



OUTROS EXPEDIENTES

DESPACHO

Autorizo o pagamento de indenização de períodos acumulados de férias não usufruídas, em 6 (seis) parcelas quando o período indenizável corresponder a 20 (vinte) dias, devendo nos demais casos observar o valor máximo de R\$ 3.743,23 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para juízes e R\$ 3.940,24 (três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para desembargadores.

Cumpra-se.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2020

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PROCESSOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020

Recomenda aos magistrados cearenses que adotem procedimento uniforme, no tocante aos requisitos mínimos a serem informados, para fins de confecção de alvarás judiciais pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Dr. **FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO**, Coordenador da Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau, conforme Portaria nº 758/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará do Estado do Ceará, datada de 15/05/2019, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 593/2019, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 16/04/2019, que instituiu a Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar, facilitar e agilizar a atividade jurisdicional, bem como dar maior celeridade e efetividade ao trâmite processual, promovida pela Portaria nº 1044/2019 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que disciplina as atribuições da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau e dos Gabinetes das Varas por ela assistidos;

CONSIDERANDO as prerrogativas conferidas pelos arts. 2º e 3º, do Provimento nº 01/2019/CGJCE, o qual define os atos ordinatórios a serem praticados pelas Secretarias Judiciárias compartilhadas e aos Gabinetes das Varas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o procedimento de elaboração e expedição de alvarás judiciais pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau, visando a celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO deliberação da Comissão de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau, em reunião ocorrida no dia 20 de novembro de 2019, na sede da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definir, ainda que de forma não-exauriente, os requisitos mínimos para a elaboração de Alvará Judicial de Liberação de Valores;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos magistrados alencarinóis que adotem procedimento uniforme, no tocante aos requisitos mínimos a serem informados, para fins de celeridade na confecção de alvarás judiciais pelas Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau.

Art. 2º - Definir os requisitos mínimos que deverão constar nas determinações de expedições pelas SEJUDs, de alvarás judiciais para levantamento de valores, a saber:

I - Indicar os beneficiários (Parte e/ou advogado), com sua devida qualificação;

II - Assinalar o percentual ou valor a ser destinado a cada beneficiário;

III - Especificar o momento da expedição do alvará, ou seja, se a expedição será imediata ou somente após o trânsito em julgado;

IV - Informar a instituição bancária e o número da conta em que os valores estão depositados;

V - Indicar o número da página onde se encontra o comprovante de depósito judicial, com o devido ID.

Art. 3º - As Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (SEJUD) ficam autorizadas a devolverem aos Gabinetes dos Módulos Judiciais, os mandados determinando a expedição de alvarás para o levantamento de valores, em que não estiverem especificados os requisitos mínimos definidos no artigo segundo do presente normativo, visando à complementação da informação.

Art. 4º - Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Fortaleza-CE, 16 de janeiro de 2020.

FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO

Coordenador da Comissão Permanente de Padronização de Procedimentos e Processos de Trabalho no âmbito das Unidades Judiciárias de 1º Grau

(Portaria nº 593/2019/TJCE e Portaria nº 758/2019/TJCE)